



JUSTIÇA ELEITORAL
057^a ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA 01-2019

Serviços de manutenção em aparelho condicionador de ar, com fornecimento

1. OBJETO: Serviços de manutenção em aparelho condicionador de ar do cartório eleitoral da 057^a ZE do TRE-RS, com fornecimento de material incluso, sob regime de empreitada global.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de manter condições ambientais adequadas ao bem-estar do público em geral e dos servidores, no que tange à temperatura.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2019 como 10218.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Serviços de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de material, conforme os itens descritos na Tabela a seguir:

Item	Equipamento	Descrição dos sintomas
3.1.1	Condicionador de ar modelo 42MBQA24M5, marca SPRINGER MIDEA, 24.000 BTU (n. Patr. 068.950)	- Não refrigera. -Revisão geral e limpeza, incluindo a reposição de gás.

O equipamento tem sua unidade externa instalada em altura superior a 3,5 m.

3.2. A descrição dos sintomas apresentados na tabela não representam avaliação técnica por pessoa ou empresa especializada.

3.3. As especificações para a limpeza estão listadas no Anexo A.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057 ^a Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	1	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. O aparelho a ser objeto dos serviços está instalado no Cartório ou CAE da 057ª Zona Eleitoral do RS, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 3387, Uruguaiana/RS.

3.4.1. As fotos 1 e 2, na Galeria de Imagens, mostram a situação de instalação das unidades condensadora e evaporadora que compõem o aparelho.

3.5. A CONTRATADA deverá, caso necessário, desinstalar e retirar o equipamento acima listado e, após a realização dos serviços, reinstalá-lo de acordo com as orientações do fabricante nos mesmos locais.

3.5.1. A contratada deverá observar todas as normas de segurança relacionadas à instalação, operação e desinstalação dos andaimes, em especial as NR18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR35-Trabalho em Altura.

3.5.2. Os andaimes contratados deverão ser entregues completos, montados e com todas as condições de segurança para a sua utilização.

3.5.3. Todos os serviços de montagem ou desmontagem de andaimes deverão ser previamente agendados e autorizados pelo GESTOR/FISCAL.

3.6. A CONTRATADA deverá executar a limpeza e desinfecção dos filtros, grades e demais itens do(s) aparelho(s) condicionador(es) de ar, conforme orientações do fabricante.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais necessários para o devido conserto e reinstalação dos equipamentos mencionados.

3.8. A CONTRATADA será a responsável pela correta destinação dos materiais que forem substituídos.

3.9. Será permitido o uso de peças recondicionadas, desde que mantida a garantia solicitada de 90 (noventa) dias.

3.10. Os equipamentos retirados, independentemente do defeito informado, deverão ser submetidos à revisão geral e ajuste de todas as peças, de forma que o(s) aparelho(s)

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	2	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

seja(m) devolvido(s) pela CONTRATADA em pleno funcionamento e com garantia geral.

3.10.1. A CONTRATADA, como especialista no objeto da contratação, poderá sugerir ajustes que visem melhorar a eficiência do objeto da contratação, desde que a alteração não gere custos além dos já contratados.

3.10.1.1. Depende de autorização prévia e expressa pelo GESTOR a realização de qualquer ajuste no objeto da contratação deste Termo de Referência, independentemente de quem o tenha sugerido.

4. GUIA DE EXECUÇÃO:

4.1. Prazos de execução:

4.1.1. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

4.1.1.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.2. O prazo para início dos serviços no local será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho. Durante este prazo deverá a CONTRATADA apresentar ao FISCAL/GESTOR uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme for o caso – na qual conste especificamente projeto e montagem de andaimes, devidamente paga e assinada –, emitida por profissional regularmente habilitado no CREA-RS ou no CAU-RS, respectivamente.

4.1.2.1. Atentar que NÃO SERÁ PERMITIDO o início dos serviços no local sem a entrega da ART/RRT.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	3	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

O prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega da ART/RTT, pela CONTRATADA, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

- 4.1.3.** Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a substituição dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do GESTOR ou FISCAL à CONTRATADA.

4.2. Metodologia de Trabalho

- 4.2.1.** A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR, o qual será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

- 4.2.2.** O SUPERVISOR atenderá ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: zon057@tre-rs.jus.br).

- 4.2.3.** Os serviços a serem executados deverão ser agendados com o FISCAL do contrato.

4.2.3.1. Para fins de execução dos serviços, considera-se sábado como dia útil.

- 4.2.4.** Os serviços que impeçam o fluxo de pessoas ou que possam colocar em risco a segurança de usuários deverão ser devidamente sinalizados.

4.2.4.1. A execução dos serviços fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do FISCAL, não elimina a necessidade de sinalização.

5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS:

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	4	14



**JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 5.1.** A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.
- 5.3.** Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/2010, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL ou GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:
 - 5.3.1.** Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 5.3.2.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, critério amparado pelo Decreto Federal nº 7746/12.

6. GARANTIA:

- 6.1.** A garantia para os materiais e serviços em geral deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do atesto pelo FISCAL ou GESTOR referente à efetiva realização do objeto contratado.
- 6.2.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços gratuitos de manutenção para defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Do recebimento do objeto:

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	5	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1. Os serviços são contratados em regime de empreitada global, por preço certo e total, e o recebimento do objeto se dá mediante emissão de atesto por parte do FISCAL, após a comprovação do cumprimento integral e adequação dos serviços prestados e materiais fornecidos.

7.2. Do pagamento dos serviços

7.2.1. Atestado o recebimento definitivo dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária.

7.2.2. O prazo para o pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data recebimento do objeto contratado e de toda a documentação hábil pelo TRE-RS.

7.3. Da documentação hábil para o pagamento

7.3.1. Deverá ser emitida separadamente Nota Fiscal para os serviços prestados, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, Nota Fiscal única de serviços com fornecimento discriminado de material, conforme Nota de Empenho a ser emitida.

7.3.2. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à(s) Nota(s) Fiscal(is), uma declaração de inscrição no regime especial de tributação (SIMPLES NACIONAL).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.

8.2. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

8.3. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	6	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.4.** A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do prazo de garantia.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá executar todos os serviços e arremates, de forma que não haja a necessidade serviços complementares, fornecendo todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.
- 8.6.** A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7.** A CONTRATADA deve manter em perfeitas condições de limpeza todos os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade a retirada de lixo gerado pela execução dos serviços.
- 8.8.** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações etc., em função dos trabalhos, deverá ser reparado integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, observando-se às características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal da Justiça Eleitoral deverão ser reparados imediatamente.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá dar cumprimento às obrigações estabelecidas sem que isso implique acréscimo no preço contratado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 9.2.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	7	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Tribunal aplicará multas sobre o valor da contratação, nas seguintes condições:
- 10.1.1.** De 0,5%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;
- 10.1.2.** De 20% do valor equivalente à contratação no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Descrição	Grau
a	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	01
b	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
c	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência).	01
d	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	01
e	Descumprir quaisquer dos itens das condições de contratação e seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	02
f	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	02
g	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos etc., bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	02
h	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	02
i	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso)	02
j	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	03
k	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	03
l	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
01	0,5% do valor da contratação
02	1% do valor da contratação
03	2% do valor da contratação



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa DG 09/2008 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico:http://www.tre-rs.gov.br/upload/1/instrucao_normativa_09_2008.pdf

11.2. Os serviços serão fiscalizados por servidor indicado pelo Cartório (FISCAL) e acompanhados pelo GESTOR, servidor da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES), nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

11.3. No acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL ou GESTOR poderá, além de outras medidas:

11.3.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade;

11.3.2. Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos;

11.3.3. A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, com a devida motivação.

11.3.4. Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12. VISTORIA E PROPOSTAS

12.1. Da vistoria:

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	9	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057^a ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

12.1.1. As empresas podem fazer contato para agendar vistoria de verificação dos serviços com a 057^a Zona Eleitoral pelo telefone (55) – 34125812, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, com Daniela Mello.

12.1.1.1. É recomendável, mas não obrigatório, que as empresas visitem o local para verificar os serviços, visto que o informado no Termo de Referência não corresponde a uma avaliação técnica.

12.1.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

12.2. Da proposta:

12.2.1. Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes, devendo ser priorizado o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

12.2.2. As empresas deverão apresentar orçamento discriminando valores de material e de mão de obra.

12.2.3. As empresas deverão prever no orçamento todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, tais como, deslocamento e recolocação de móveis e equipamentos, arremates em pintura e, em geral, fixação adequada etc., de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

12.2.4. Todas as despesas com taxas, impostos, licenças etc., porventura necessárias junto a órgãos públicos competentes deverão ser previstas no orçamento das empresas.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057 ^a Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	10	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.5. Será contratada a empresa cuja proposta apresentar o menor custo global para a execução do objeto.

13. GLOSSÁRIO

13.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

CONTRATANTE – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

CONTRATADA – empresa ou profissional (no caso de contratação de pessoa física) contratado para a execução dos serviços;

GESTOR – indica o servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

FISCAL – indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR na fiscalização da execução do contrato;

SUPERVISOR – indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

SEGES – Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio;

TRE-RS – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Uruguaiana(RS), fevereiro de 2019.

057ª Zona Eleitoral – TRE-RS.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	11	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A.1. Limpeza, higienização, tratamento químico antimofo e revisão de aparelhos de ar-condicionado Split High Wall e de Janela:

A.1.1. Cuidados iniciais:

- A.1.1.1. A parede e o piso devem ser protegidos para não respingar água e sujeira durante o processo de limpeza/lavagem dos aparelhos.
- A.1.1.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá remover móveis e equipamentos próximos aos aparelhos e/ou protegê-los com lona.
- A.1.1.3. Os aparelhos de janela podem ser removidos e depois reinstalados pela CONTRATADA para fazer a lavagem. As vedações na alvenaria e no quadro de madeira devem ser refeitas.

A.1.2. Evaporadora (unidade interna do split) ou aparelho de janela:

- A.1.2.1. Limpeza do gabinete com água e sabão.
- A.1.2.2. Lavagem dos filtros de nylon com detergente para esta finalidade, de maneira a eliminar fungos e bactérias.
- A.1.2.3. Substituição dos filtros de carvão e/ou hepa (se houver). Se estiverem em perfeitas condições, e a critério do FISCAL, estes filtros podem ser somente limpos.
- A.1.2.4. Lavagem da bandeja e drenos até o local de escoamento.
- A.1.2.5. Lavagem da serpentina e enxágue com vapor e/ou água removendo qualquer incrustação que esteja reduzindo a eficiência do aparelho ou poluindo o ar que por ali passa. Devem ser usados detergentes para esta finalidade que ajudem na eliminação de fungos e bactérias.
- A.1.2.6. Limpeza interna da unidade. Todo o pó deve ser removido.

A.1.3. Condensadora (unidade externa):

- A.1.3.1. Limpeza externa do gabinete com água e sabão.
- A.1.3.2. Lavagem da serpentina com lavadora de alta pressão, ou sistema similar, a base de detergente específico para esta finalidade, removendo a sujeira de todos os componentes a fim de garantir o funcionamento adequado do aparelho.
- A.1.3.3. Limpeza de bandeja e drenos até o local de escoamento.
- A.1.3.4. Lubrificação das buchas do motor do ventilador.

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	12	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B – GALERIA DE IMAGENS



Foto 1 – Situação de instalação da unidade evaporadora, item 3.1.1

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	13	14



JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL



Foto 2 – Situação de instalação da unidade condensadora, item 3.1.1

Elaboração Termo de Referência	Revisão	Versão	SIMBA	Página	Nº de páginas
057ª Zona Eleitoral – Uruguaiana-RS – Daniela Mello	SEGES – Giselle de Oliveira	27/02/2019	160214	14	14